



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Estado do Paraná

Palácio dos Dois Poderes

OFÍCIO N.º

LEI Nº 18/77

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a FUNDEPAR - Fundação Educacional do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

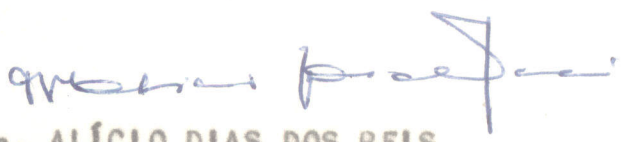
LEI :

ARTIGO 1º - Fica, o Executivo Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a ampliação de 02 (duas) salas de aulas, numa área de 164,00m², na importância de Cr\$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil cruzeiros), no Grupo Escolar "Anete Macedo", desta Cidade..

ARTIGO 2º - Fica, igualmente, o Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata o artigo anterior, após esgotada a importância a ser entregue ao Município pela FUNDEPAR, nos termos do Convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos 14 de dezembro de 1977.-


Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS

- Prefeito Municipal -

elss.-